



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 033/2026.

Execução da Contratação: 986921 – 2/2026

(Processo Administrativo nº 5.922/2026-D)

Torna-se público que a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do [art. 75, inciso II](#), nos termos da [Lei Federal nº 14.133/2021](#), bem como as demais normas legais em vigor, [Lei Complementar nº 123/2006](#), com a redação alterada pela [Lei Complementar nº 147/2014](#) e [Decretos Municipais nº 7929/2023, nº 7843/2023, nº 6238/2017, nº 6434/2018](#) e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital. Processo Administrativo nº 5.922/2026.

Data da sessão: 15/05/2026

Horário da fase de lances: de 09h00 às 15h00 (Horário Oficial de Brasília – DF)

UASG de atuação: 986921 – Prefeitura Municipal de Praia Grande – SP

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e/ou sead522@praiagrande.sp.gov.br

Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Critério de julgamento: MENOR PREÇO

Licitação: EXCLUSIVA PARA ME/EPP

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente contratação é a aquisição por dispensa de licitação em razão do valor de caixas de som **PARA O TEATRO SERAFIM GONZALEZ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo

CATSERV	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
630728	01	Caixas acústicas ativas modelo profissional de médio porte	UND	02	R\$17.616,00	R\$35.232,00

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA DESCRIÇÃO DO ITEM

2.1. Especificações gerais



- Caixas acústicas ativas modelo profissional de médio porte com:
- Potência compatível com ambientes de médio porte;
- Resposta de frequência adequada à reprodução fiel de voz e instrumentos musicais;
- Pressão sonora suficiente para cobertura uniforme do público;
- Sistema de amplificação integrado (modelo ativo);
- Conectividade profissional (entradas balanceadas);
- Construção robusta para uso contínuo e profissional;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, ou no aplicativo Compras.gov.br, <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/conheca-o-compras/aplicativo-compras>

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratação Públicas (PNCP), www.gov.br/pncp, e encaminhado automaticamente aos licitantes registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado (SICAF), por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no **Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Para todos itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do [art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu (s) Anexo (s);

3.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



3.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si; e
- d. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. O disposto na alínea "a" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição; e

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.



4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto, vinculam o contratado.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõem o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar, no Termo de Aceitação, "sim" ou "não", relativo às seguintes declarações:

4.8.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.8.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

4.8.3. Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;



4.8.4. Que cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991](#);

4.8.5. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do [inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal](#).

4.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável menor preço conforme o caso.

4.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste Aviso.

4.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso.

4.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo menor preço.



5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.



6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e nos **itens 3.3** e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>);
- Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>)

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.6. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, a parte requisitante examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 6.8.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DA HABILITAÇÃO



7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#), constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo fixado pelo Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.



7.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a autorização de fornecimento, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.2. O Aceite da autorização de fornecimento, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.2.1. Referida autorização de fornecimento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.2.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.2.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139](#) da mesma Lei.

8.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame.



9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

9.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

9.1.5. Fraudar a licitação;

9.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no [Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21](#) e [Capítulos XXVIII e XXIX do Decreto Municipal nº 7929/2023](#).

9.3. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



9.3.1. Advertência;

9.3.2. Multa;

9.3.3. Impedimento de licitar e contratar; e

9.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.4.1. Na natureza e a gravidade da infração cometida.

9.4.2. As peculiaridades do caso concreto

9.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.4.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.5.1. Para as infrações previstas nos itens **9.1.1.**, **9.1.2.** e **9.1.3.**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.5.2. Para as infrações previstas nos itens **9.1.4.**, **9.1.5.**, **9.1.6.**, **9.1.7.** e **9.1.8.**, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.

9.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1.**, **9.1.2.** e **9.1.3.**, quando não se justificar a imposição de



penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4.**, **9.1.5.**, **9.1.6.**, **9.1.7.** e **9.1.8.**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1.**, **9.1.2.** e **9.1.3.**, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

9.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização que intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. Republicar o presente Aviso com uma nova data;



10.1.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens **10.1.1** e **10.1.2** também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.ANEXOS

11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

11.1.1. 1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais;

11..1.2. 2º Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

11..2. ANEXO II – Modelo de Planilha Proposta;

11..3. ANEXO III – Declaração de Parentesco

Praia Grande, 7 de maio de 2026.

MAUCIO DA SILVA PETIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

FORNECIMENTO DE BENS/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

1- CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Caixas de Som para o Teatro Serafim Gonzalez conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, bem como nos termos da tabela inserida no **"1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais"**.

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme [art. 20 da Lei nº 14.133/21](#).

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns por atenderem necessidades essenciais e por possuírem padrões usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 15 (quinze) dias úteis.

1.5. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2- FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no ETP.

2.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o [§ 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Acessível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9>.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na aquisição de caixas acústicas ativas profissionais de médio porte, destinadas à sonorização permanente do teatro/auditório municipal, incluindo fornecimento, garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo exigido.



A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, com amplificação integrada, compatíveis com a estrutura técnica existente, aptos a atender apresentações teatrais, musicais, eventos institucionais, palestras, solenidades e demais atividades culturais constantes da agenda oficial.

- A solução compreende:
- Fornecimento de caixas acústicas ativas profissionais;
- Sistema de amplificação integrado (dispensando amplificador externo);
- Compatibilidade com mesas de som já utilizadas pela Administração;
- Entradas balanceadas e controles independentes;
- Estrutura adequada para instalação fixa ou uso em pedestal;
- Proteções eletrônicas internas contra sobrecarga e superaquecimento;
- Manual em português;
- Garantia mínima de 12 meses.

3.1.1. Forma de Implementação

Após a entrega, os equipamentos serão integrados ao sistema de sonorização existente no espaço cultural, substituindo os equipamentos atualmente comprometidos tecnicamente.

A solução não exige obras civis, nem adequações estruturais significativas, sendo compatível com a infraestrutura elétrica já disponível.

3.1.2. Resultado Esperado

- Com a implementação da solução, espera-se:
- Restabelecimento da qualidade sonora adequada;
- Eliminação de falhas recorrentes;
- Redução de interrupções durante eventos;
- Diminuição de custos com manutenção corretiva;
- Redução de contratações de locação emergencial;
- Garantia de continuidade da agenda cultural;
- Maior eficiência na execução das políticas públicas culturais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Critérios de sustentabilidade

A aquisição de 02 (duas) caixas de som ativas, modelo Attack Audio System L20 ou equivalente técnico superior, destinadas ao Teatro Serafim Gonzalez, apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se de equipamento eletrônico de uso interno e institucional.



Ainda assim, identificam-se os seguintes pontos:

4.1.1. Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo)

A substituição dos equipamentos atualmente obsoletos poderá gerar descarte de componentes eletrônicos, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos ([Lei nº 12.305/2010](#)).

Providência mitigadora:

- Encaminhamento dos equipamentos inservíveis ao setor de patrimônio para avaliação;
- Destinação por meio de descarte ambientalmente correto ou logística reversa, quando aplicável.

4.1.2. Consumo de Energia Elétrica

As caixas de som ativas demandam consumo energético para funcionamento.

Providência mitigadora:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Orientar utilização apenas durante ensaios e eventos;
- Desligamento completo após uso.

4.1.3. Impacto Acústico

Por se tratar de equipamento de sonorização, existe potencial de emissão sonora elevada.

Providência mitigadora:

- Utilização restrita ao ambiente interno do Teatro;
- Respeito às normas municipais de controle de ruído;
- Operação técnica adequada para evitar níveis excessivos.

4.1.4. Embalagens

A aquisição poderá gerar resíduos de papelão, plástico e isopor decorrentes das embalagens.

Providência mitigadora:

- Separação e encaminhamento para coleta seletiva municipal.



Os impactos ambientais identificados são considerados baixos e controláveis, não havendo impedimento ambiental à contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas.

4.2. Indicação de Marca - Caixas de som modelo Attack Audio System L20 (ou equivalente técnico) nos termos do [art.41, inciso I da Lei nº 14.133/21](#).

4.2.1. O equipamento apresenta confiabilidade operacional, possibilidade de configuração modular conforme as características do espaço e eventos, bem como vantagem de ser fabricado no mercado nacional, favorecendo a manutenção, assistência técnica e a economicidade da contratação, em atendimento ao interesse público.

4.3. Da exigência da amostra

4.3.1. Não será exigida apresentação de amostra / protótipo.

4.4. Subcontratação

4.4.1. Não será admitida a subcontratação.

4.5. Garantia da contratação

4.5.1. Não haverá garantia da contratação.

4.6. Vistoria/visita técnica

4.6.1. Não é necessária visita técnica.

4.7. Da contratação

4.7.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado o Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços.

4.7.2. A empresa vencedora, após a homologação, será convocada para assinar o respectivo contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da convocação.

4.7.3. Constitui condição para a assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços:

4.7.3.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do



profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a credenciada está cumprindo o plano de recuperação judicial;

4.7.3.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

4.7.4. O Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

4.7.5. O Prazo para assinatura do Contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

4.7.6. No ato da assinatura do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, a Contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

4.7.7. A Minuta do Contrato/Ata de Registro de Preços a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante do Edital, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

4.8. Da rescisão

4.8.1. O não cumprimento das obrigações assumidas autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável o disposto nos [artigos 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

4.8.2. O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. Prazo de entrega: Prazo de entrega: o prazo máximo para a entrega dos produtos, a critério do Órgão Gerenciador, é de 15 (quinze) dias corridos, sem prorrogação, contados a partir da data de recebimento da Autorização de Fornecimento pela fornecedora.



5.2. Endereço de entrega: SECTUR – Secretaria de Cultura e Turismo em Av. Presidente Costa e Silva n.º 1.600, Boqueirão - ☒ 11.701 - 007

5.3. Horário de entrega: de segunda-feira à sexta-feira, das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei 8.078/90 \(Código do Consumidor\)](#).

6 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato/ata de registro de preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133/21, art.117 caput](#)).

6.6. Os fiscais técnico e administrativo, bem como o gestor do contrato, atuarão conforme o estabelecido nos [artigos 9º ao 14º do Decreto Municipal nº. 7929 de 21/12/2023](#).

6.7. Sanções e infrações administrativas

6.7.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

6.7.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

6.7.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



6.7.1.3. Der causa à inexecução total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

6.7.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços;

6.7.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

6.7.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

6.7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes Sanções:

6.7.2.1. Advertência, quando o **CONTRATADO/DETENTOR** der causa à inexecução parcial do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens "6.7.1.2 a 6.7.1.4.", sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "6.7.1.5 a 6.7.1.8. ", bem como nas alíneas "6.7.1.2. a 6.7.1.4.", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.2.4. Multa:

6.7.2.4.1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias podendo ensejar a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis;

6.7.2.4.2. Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, no caso de inexecução total do objeto;

6.7.2.4.3. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.



6.7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao MUNICÍPIO ([§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO o CONTRATADO/DETENTOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([§8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

6.7.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.7.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.7.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

6.7.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

6.7.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

6.7.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.7.6.4. Os danos que dela provierem para o MUNICÍPIO;

6.7.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#));



6.7.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO/DETENTOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO/DETENTOR, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.9. O MUNICÍPIO deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

6.7.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

6.8. O Contratado designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto Contratado.

7 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, outro instrumento hábil/termo de ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no período de **50 % do prazo previsto** para entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado

7.3.1. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal constada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

Prazo de pagamento



7.9. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa licitante vencedora, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

- Atestado de recebimento e aprovação do material pelo Órgão Gerenciador;
- 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal – Fatura;
- Fatura, no caso de Nota Fiscal.

7.9.1. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

7.9.2. Forma de pagamento

Crédito em conta bancária.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **DISPENSA**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista

- a. Pessoa Física: Cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;
- b. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresase-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no



Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

f. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

h. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº. 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

i. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Qualificação econômico-financeira

a. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. Qualificação técnica

8.3.1. Não se aplica. Por se tratar de fornecimento de bens padronizados, sem complexidade técnica relevante, sem necessidade de instalação especializada obrigatória e sem risco significativo à execução do objeto, a comprovação de aptidão prévia por meio de atestados não se mostra indispensável.

8.4. Será admitida a participação de cooperativas.

8.5. Não será admitida a participação de consórcios de empresas.

8.5.1. Em contratações que não sejam de grande vulto ou de alta complexidade técnica, a participação de consórcios tende - na prática - a diminuir a competitividade na medida em que empresas que poderiam participar isoladamente na licitação, passam a associar-se em consórcio a fim de obter proveito econômico em detrimento da redução da disputa.



8.6. Forma de adjudicação por item.

8.7. Critério de julgamento das propostas será de Menor Preço.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Valor Total Estimado para a Contratação é de **R\$ 35.232,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).**

10- ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente aquisição/contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº:

Secretaria	Dotação Orçamentária	Fonte	Cód. De Aplicação	Despesa
SECTUR	19.02.00/13.122.3003.2024/4.4.90.52.33	01	110.0000	3018

Responsável pelas informações prestadas:

Amanda de Souza Pereira Andrade

Diretora da Divisão Administrativa SECTUR-19.003

APROVO, o presente Termo de Referência e Autorizo abertura do procedimento licitatório na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA**.

MAURÍCIO DA SILVA PETIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
(Órgão Gestor)

**MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

1º Apêndice do Anexo I – Condições Gerais

EXCLUSIVA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD CATMAT	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO UNT	VALOR MÉDIO TOTAL
01	Caixas acústicas ativas modelo profissional de médio porte	630728	02	R\$ 17.616,00	R\$ 35.232.00
VALOR TOTAL					R\$ 35.232.00



2º Apêndice do Anexo I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

AQUISIÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA O TEATRO SERAFIM GONZALEZ

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Número do processo: 5.922/2026

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente demanda tem por objeto a aquisição de caixas acústicas ativas profissionais de médio porte, destinadas à utilização em espaços culturais e teatrais sob responsabilidade da Administração.

Atualmente, os equipamentos de sonorização disponíveis encontram-se em estado avançado de desgaste, apresentando falhas recorrentes de funcionamento, tais como perda de potência, distorções sonoras, interrupções intermitentes e instabilidade na amplificação. Tais problemas vêm comprometendo a qualidade técnica das apresentações e gerando risco de paralisação durante eventos oficiais.

Ressalta-se que a agenda cultural do Teatro Municipal se encontra ativa e previamente programada, incluindo espetáculos teatrais, apresentações musicais, eventos institucionais, projetos culturais e ações vinculadas a políticas públicas de fomento à cultura. A continuidade das falhas nos equipamentos atuais compromete diretamente o cumprimento dessa programação, podendo ocasionar: Cancelamento ou adiamento de eventos;

- Prejuízo à imagem institucional;
- Insatisfação do público e artistas;
- Descontinuidade das políticas culturais;
- Necessidade de contratação emergencial de locação, com custo superior ao da aquisição.

Dessa forma, evidencia-se necessidade de caráter urgente, não por imprevisibilidade, mas em razão do agravamento das condições técnicas dos equipamentos existentes, cuja manutenção corretiva já não se mostra economicamente vantajosa nem suficiente para garantir desempenho adequado.

Considerando que teatros e auditórios demandam equipamentos com:

- Potência compatível com ambientes de médio porte;
- Resposta de frequência adequada à reprodução fiel de voz e instrumentos musicais;
- Pressão sonora suficiente para cobertura uniforme do público;



- Sistema de amplificação integrado (modelo ativo);
- Conectividade profissional (entradas balanceadas);
- Construção robusta para uso contínuo e profissional;

A substituição dos equipamentos torna-se imprescindível para assegurar:

- Qualidade sonora adequada;
- Segurança operacional;
- Continuidade da agenda cultural;
- Eficiência na execução das políticas públicas;
- Redução de gastos recorrentes com manutenção e locação.

Assim, a contratação mostra-se necessária e prioritária, a fim de garantir infraestrutura técnica mínima para a adequada execução das atividades culturais e institucionais, observando os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na [Lei nº 14.133 /2021](#).

2.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício vigente, alinhando-se com os objetivos estabelecidos. Consolidado em sistema e publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas, de acordo com o [§ 1º do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

Acessível em: <https://pncp.gov.br/app/pca/46177531000155/2026/9>

3.ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante	Responsável
Seção de Teatro	Hilton Fábio Galvão Almeida
Divisão Administrativa	Amanda de Souza Pereira Andrade

4.DESCRICÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais mínimos:

Requisitos Técnicos Mínimos do Equipamento

- O equipamento deverá consistir em caixa acústica ativa profissional de médio porte, destinada à sonorização de ambientes fechados, como teatros e auditórios, atendendo às seguintes especificações mínimas:
- Sistema ativo, com amplificação integrada;
- Potência nominal mínima de 800W RMS (ou compatível com ambientes de médio porte);
- Sistema biamplificado ou equivalente;
- Alto-falante de no mínimo 8 polegadas para via de graves;



- Driver de compressão para altas frequências;
- Resposta de frequência adequada para reprodução de voz e música ao vivo;
- Pressão sonora máxima compatível com cobertura uniforme em ambientes de médio porte;
- Entradas balanceadas (XLR ou P10 balanceado);
- Controle de volume individual;
- Alimentação compatível com rede elétrica 127V/220V (bivolt automático ou chaveado);
- Gabinete em material resistente (madeira naval, compensado ou polímero de alta resistência);
- Sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito e superaquecimento;
- Ponto para fixação em pedestal ou sistema de suspensão (quando aplicável).

Requisitos de Desempenho

O equipamento deverá:

- Garantir reprodução sonora com baixa distorção;
- Permitir operação contínua em eventos de longa duração;
- Apresentar estabilidade térmica;
- Proporcionar clareza e inteligibilidade vocal adequada a apresentações teatrais e institucionais;
- Ser compatível com mesas de som profissionais existentes na estrutura municipal.

Requisitos de Qualidade e Conformidade

- Produto novo, sem uso anterior;
- Atendimento às normas técnicas aplicáveis;
- Certificação de conformidade elétrica conforme regulamentação vigente;
- Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação;
- Assistência técnica autorizada em território nacional.

Requisitos de Entrega

- Entrega em até 15 (quinze) dias após emissão da autorização de fornecimento;
- Equipamentos devidamente embalados;
- Manual de instruções em português;
- Nota fiscal correspondente.

Requisitos de Sustentabilidade

- Sempre que possível, o fabricante deverá adotar:
- Eficiência energética;
- Materiais recicláveis;



- Redução de emissão de ruídos e interferências.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as soluções disponíveis no mercado nacional voltadas à sonorização profissional de ambientes fechados de médio porte, especialmente teatros e auditórios.

A pesquisa considerou equipamentos comercializados por fabricantes e distribuidores especializados em áudio profissional, observando-se os seguintes critérios:

- Potência compatível com ambientes fechados de médio porte;
- Sistema ativo com amplificação integrada;
- Aplicação profissional (não portátil/doméstica);
- Uso fixo ou semipermanente em teatros;
- Durabilidade e robustez estrutural;
- Compatibilidade com mesas de som profissionais.

Soluções Identificadas

Foram identificadas as seguintes alternativas técnicas disponíveis no mercado:

a) Sistema de Caixa Ativa Profissional (Amplificação Integrada)

Equipamento com amplificador interno, dispensando rack externo de potência.

Vantagens:

- Instalação simplificada;
- Menor quantidade de cabeamento;
- Redução de custos com amplificadores externos;
- Maior eficiência operacional;
- Menor risco de incompatibilidade técnica.

Desvantagens:

- Em caso de falha do módulo amplificador, exige manutenção específica.

b) Sistema de Caixa Passiva com Amplificador Externo

Caixa acústica sem amplificação interna, exigindo amplificador dedicado.



Vantagens:

- Possibilidade de modularidade do sistema;
- Manutenção separada entre caixa e amplificador.

Desvantagens:

- Maior custo inicial (necessidade de aquisição de amplificadores);
- Maior complexidade de instalação;
- Necessidade de rack e infraestrutura adicional;
- Maior consumo energético;
- Maior risco operacional por conexões inadequadas.

c) Locação de Equipamentos

Contratação de empresa especializada para fornecimento temporário de sonorização.

Vantagens:

- Dispensa aquisição patrimonial;
- Manutenção sob responsabilidade da contratada

Desvantagens:

- Custo recorrente elevado;
- Dependência de agenda de fornecedores;
- Inviabilidade para uso contínuo;
- Não agrega patrimônio público;
- Maior custo a médio e longo prazo.

Análise Comparativa

Após análise técnica e econômica preliminar, verificou-se que:

- A solução de locação mostra-se inadequada para uso contínuo, considerando a agenda cultural permanente.
- O sistema passivo apresenta maior custo estrutural e operacional.
- A solução de caixa acústica ativa profissional apresenta melhor relação custo-benefício, simplicidade operacional e adequação à realidade do espaço cultural.



Conclusão do Levantamento de Mercado

Diante das alternativas analisadas, conclui-se que a solução mais vantajosa e adequada ao interesse público é a **aquisição de caixas acústicas ativas profissionais de médio porte**, compatíveis com uso fixo em teatro, garantindo eficiência, economicidade e continuidade das atividades culturais.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta consiste na **aquisição de caixas acústicas ativas profissionais de médio porte**, destinadas à sonorização permanente do teatro/auditório municipal, incluindo fornecimento, garantia e suporte técnico pelo prazo mínimo exigido.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, com amplificação integrada, compatíveis com a estrutura técnica existente, aptos a atender apresentações teatrais, musicais, eventos institucionais, palestras, solenidades e demais atividades culturais constantes da agenda oficial.

A solução compreende:

- Fornecimento de caixas acústicas ativas profissionais;
- Sistema de amplificação integrado (dispensando amplificador externo);
- Compatibilidade com mesas de som já utilizadas pela Administração;
- Entradas balanceadas e controles independentes;
- Estrutura adequada para instalação fixa ou uso em pedestal;
- Proteções eletrônicas internas contra sobrecarga e superaquecimento;
- Manual em português;
- Garantia mínima de 12 meses.

Forma de Implementação

Após a entrega, os equipamentos serão integrados ao sistema de sonorização existente no espaço cultural, substituindo os equipamentos atualmente comprometidos tecnicamente.

A solução não exige obras civis, nem adequações estruturais significativas, sendo compatível com a infraestrutura elétrica já disponível.

Resultado Esperado

Com a implementação da solução, espera-se:

- Restabelecimento da qualidade sonora adequada;
- Eliminação de falhas recorrentes;



- Redução de interrupções durante eventos;
- Diminuição de custos com manutenção corretiva;
- Redução de contratações de locação emergencial;
- Garantia de continuidade da agenda cultural;
- Maior eficiência na execução das políticas públicas culturais.

Justificativa da Solução Escolhida

A opção por caixas acústicas ativas mostra-se mais vantajosa sob os aspectos técnico e econômico, considerando:

- Menor complexidade de instalação;
- Redução de equipamentos auxiliares;
- Maior praticidade operacional;
- Melhor relação custo-benefício;
- Adequação à estrutura municipal;
- Atendimento às necessidades atuais e futuras do espaço cultural.

Trata-se de solução definitiva, que agrega patrimônio público e assegura infraestrutura adequada para execução contínua das atividades culturais e institucionais.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição do quantitativo considera o caráter urgente da contratação, diante das falhas recorrentes apresentadas pelos equipamentos atualmente em uso, que vêm comprometendo a execução regular da agenda cultural.

Dimensionamento Técnico Mínimo

Para sonorização básica de ambientes fechados de médio porte (teatro/auditório), é tecnicamente indispensável a utilização de, no mínimo:

- 01 (uma) caixa acústica para o canal esquerdo (L);
- 01(uma) caixa acústica para o canal direito (R);

Configurando sistema estéreo mínimo para cobertura frontal adequada do público

Dessa forma, o quantitativo mínimo operacional indispensável corresponde a:

02 (duas) caixas acústicas ativas profissionais de médio porte

Justificativa do Quantitativo



A aquisição de duas unidades neste momento visa:

- Restabelecer imediatamente a capacidade mínima de sonorização do espaço;
- Substituir os equipamentos que apresentam falhas críticas;
- Garantir continuidade da agenda cultural já programada;
- Evitar cancelamentos ou contratações emergenciais de locação;
- Assegurar padrão técnico mínimo compatível com apresentações teatrais e eventos institucionais.

Ressalta-se que o quantitativo ora proposto atende à necessidade imediata, não afastando a possibilidade de futura ampliação do sistema, mediante planejamento específico, para reforço ou expansão da cobertura sonora.

Assim, a contratação de 02 (duas) unidades mostra-se suficiente para recompor o sistema principal (L/R) e garantir a continuidade dos serviços culturais, observando os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 35.232,00

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em sites especializados em áudio profissional e fornecedores oficiais do segmento, em observância aos princípios da economicidade e da razoabilidade, bem como às diretrizes da [Lei nº 14.133/2021](#).

Foram considerados equipamentos compatíveis com o modelo **Attack Áudio L208D**, respeitando as especificações técnicas mínimas exigidas no presente Estudo Técnico Preliminar.

Fontes de Pesquisa (sites especializados)

Alabama Music - Loja especializada em áudio profissional (importadora oficial RCF no Brasil).

Produto referência: **RCF HDL 6-A (Line Array Ativo 1400W)**

Preço observado: **R\$ 17.596,00**

Link direto: <https://www.alabamamusic.com.br/hdl-6-a>

General Som

Revenda nacional especializada em sonorização profissional.

Produto referência: **RCF HDL 20-A (Line Array Ativo 1400W)**



Preço observado: **R\$ 20.538,00**

Link direto: <https://www.generalsom.com.br/caixa-line-array-ativa-spl-max-135db-hdl-20a-220v-rcf/>

Ninja Som

Loja especializada em equipamentos profissionais de áudio.

Produto referência: **QSC LA-108 (Line Array Ativo 1300W)**

Preço observado: **R\$ 20.228,96**

Link direto: <https://www.ninjasom.com.br/line-array-ativo-2-vias-8-polegadas-1300w-la108-qsc>

DB Áudio Solutions

Distribuidor especializado em áudio profissional.

Produto referência: **RCF HDL 6-A**

Preço observado: **R\$ 12.100,00** (valor promocional identificado)

Link direto: <https://www.dbaudiosolutions.com.br/line-array-ativo-rcf-hdl6-a>

Valores considerados (fontes especializadas):

- R\$ 17.596,00
-
- R\$ 20.538,00
- R\$ 20.229,00
- R\$ 12.100,00

Média Unitária - R\$17.615,75

Média unitária estimada: R\$ 17.616,00

Estimativa Final da Contratação			
Item	Quantidade	Valor Unitário Médio	Valor Total Estimado
Caixa Line Array Ativa compatível com Attack Audio L208D	02	R\$ 17.616,00	R\$ 35.232,00

Valor Total Estimado da Contratação - R\$ 35.232,00 (trinta e cinco mil e duzentos e trinta e dois reais).



Considerando tratar-se de aquisição para substituição de equipamentos que já apresentam falhas técnicas, o valor estimado mostra-se compatível com o mercado e adequado à manutenção da agenda institucional.

Porém solicitamos a complementação da pesquisa de preços junto ao setor de compras para que haja mais fontes de pesquisa em conformidade com a legislação e instruções normativas em vigência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do [art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021](#), deve-se avaliar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento do objeto, visando ampliar a competitividade, sem prejuízo da funcionalidade e da padronização da solução.

No presente caso, não se recomenda o parcelamento do objeto, pelas razões técnicas e operacionais a seguir expostas:

Natureza do Objeto

O objeto consiste na aquisição de 02 (duas) caixas line array ativas compatíveis com o modelo Attack Audio L208D, destinadas à recomposição imediata do sistema de sonorização institucional.

Trata-se de equipamentos que funcionarão de forma integrada ao sistema já existente, exigindo:

- Compatibilidade técnica plena;
- Padronização de desempenho acústico;
- Uniformidade de resposta de frequência e potência;
- Integração estrutural e operacional.

O fracionamento poderia comprometer a homogeneidade do sistema, gerando risco de incompatibilidade técnica e perda de qualidade sonora.

Padronização e Compatibilidade Técnica

- A aquisição conjunta das 02 unidades;
- Garante identidade de modelo e lote de fabricação;
- Evita diferenças de desempenho entre equipamentos;
- Assegura uniformidade na garantia e assistência técnica;
- Reduz riscos de ajustes técnicos posteriores.

O parcelamento poderia resultar na aquisição de equipamentos de fornecedores distintos, com possíveis variações construtivas e operacionais.



Economicidade e Razoabilidade

A aquisição em lote único:

- Permite melhor negociação comercial;
- Reduz custos logísticos e administrativos;
- Simplifica o processo de recebimento, conferência e garantia;
- Evita duplicidade de procedimentos administrativos.

Considerando que se trata de apenas 02 unidades, o parcelamento não ampliaria significativamente a competitividade, tampouco geraria ganho econômico relevante.

Situação Urgente

Destaca-se ainda o caráter urgente da contratação, diante das falhas já apresentadas pelos equipamentos atualmente em uso, que vêm comprometendo a agenda institucional.

O parcelamento poderia:

- Prolongar o tempo de reposição;
- Comprometer a continuidade das atividades;
- Gerar riscos operacionais em eventos oficiais.

Diante do exposto, conclui-se pela não adoção do parcelamento do objeto, por inviabilidade técnica e ausência de ganho econômico, sendo recomendada a aquisição conjunta das 02 unidades, garantindo padronização, compatibilidade e celeridade na recomposição do sistema de sonorização institucional.

10.CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas em andamento que interfiram diretamente na presente aquisição.

A aquisição das 02 (duas) caixas line array ativas compatíveis com o modelo Attack Audio L208D destina-se exclusivamente à substituição de equipamentos que apresentam falhas técnicas, com o objetivo de recompor o sistema de sonorização institucional já existente.

Não há necessidade de:

- Obras ou adequações estruturais;
- Aquisição de softwares específicos;
- Ampliação de infraestrutura elétrica;



- Novo sistema de controle ou processamento digital.

Os equipamentos serão integrados ao sistema já instalado e operacional.

Não há contratações interdependentes obrigatórias para a plena funcionalidade da solução.

A aquisição possui caráter autônomo, sendo suficiente para:

- Restabelecer a capacidade operacional do sistema de sonorização;
- Garantir a continuidade da agenda institucional;
- Manter o padrão técnico já adotado.

Eventuais acessórios (cabos, conectores ou suportes), caso necessários, já integram o patrimônio existente ou possuem disponibilidade em estoque, não configurando contratação vinculada ou dependente.

Conclui-se que a presente contratação:

Não depende de outras contratações para produzir resultados;

Não gera necessidade de contratação complementar imediata;

Não impacta outros contratos vigentes;

Possui natureza independente e autônoma.

Assim, não se identificam contratações correlatas ou interdependentes que demandem planejamento conjunto ou execução coordenada.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), as contratações públicas devem estar alinhadas ao planejamento da Administração, garantindo coerência entre a necessidade identificada e os instrumentos de gestão orçamentária e estratégica. 1. Alinhamento com o Planejamento Institucional

- A presente contratação está alinhada:
- À manutenção e continuidade das atividades institucionais;
- Ao calendário oficial de eventos e ações públicas;
- À estruturação e fortalecimento da Subsecretaria de Cultura;
- À garantia de suporte técnico adequado às atividades culturais e institucionais.

O sistema de sonorização constitui ferramenta essencial para a execução de eventos públicos, ações culturais, solenidades oficiais e demais atividades previstas no planejamento anual da pasta.

Compatibilidade com o Planejamento Orçamentário



A contratação encontra respaldo:

- Na Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente;
- Na dotação específica destinada às ações culturais;
- Na previsão de manutenção e aparelhamento da estrutura administrativa.

A estimativa de valor foi elaborada dentro dos parâmetros orçamentários disponíveis, não havendo extrapolação dos limites previstos.

Justificativa Estratégica

A aquisição das 02 (duas) caixas line array ativas compatíveis com o modelo Attack Audio L208D visa recompor equipamento que já apresenta falhas técnicas, comprometendo a execução da agenda institucional.

- A não realização da contratação poderá:
- Impactar negativamente a execução das políticas públicas culturais;
- Gerar cancelamento ou precarização de eventos oficiais;
- Comprometer a imagem institucional;
- Aumentar custos futuros com locações emergenciais.

Assim, a contratação não constitui despesa extraordinária desvinculada do planejamento, mas sim medida necessária à manutenção da estrutura operacional previamente prevista.

Conclui-se que a presente contratação:

Está alinhada ao planejamento estratégico da Administração;
Está compatível com o planejamento orçamentário vigente;
Atende a necessidade previamente identificada na estrutura da pasta;
Contribui para a continuidade das políticas públicas culturais.

12. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

A aquisição de 02 (duas) caixas de som ativas, modelo Attack Audio System L20 ou equivalente técnico superior, destinadas ao sistema de sonorização do Teatro Serafim Gonzalez, proporcionará os seguintes benefícios institucionais:

1. Continuidade do Serviço Público Cultural

Garantia da manutenção regular da programação cultural promovida no Município de Praia Grande, evitando cancelamentos ou prejuízos às atividades artísticas e institucionais.



2.Melhoria da Qualidade Técnica das Apresentações

Elevação do padrão acústico das apresentações teatrais, musicais, palestras e eventos oficiais, assegurando melhor experiência ao público e aos artistas.

3.Eficiência Operacional

A utilização de equipamento ativo (com amplificação integrada) reduz a necessidade de componentes adicionais, simplifica a montagem técnica e diminui riscos de falhas operacionais.

4.Redução de Custos com Manutenção Corretiva

Substituição de equipamentos obsoletos que demandavam constantes tentativas de manutenção, sem viabilidade técnica, evitando despesas recorrentes e improdutivas.

5.Maior Confiabilidade e Segurança Técnica

Equipamentos novos e com garantia asseguram maior estabilidade no funcionamento, reduzindo riscos de interrupções durante eventos oficiais.

6.Valorização do Equipamento Cultural

Fortalecimento da infraestrutura do Teatro, contribuindo para sua credibilidade institucional, ampliação de uso e potencial atração de eventos externos.

7.Atendimento ao Interesse Público

Melhoria direta na prestação do serviço cultural à população, promovendo acesso qualificado à cultura e incentivando a produção artística local.

13.PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a aquisição de 02 (duas) caixas de som ativas, modelo Attack Audio System L20 ou equivalente técnico superior, destinadas ao Teatro Serafim Gonzalez, deverão ser adotadas as seguintes providências administrativas:

- **Aprovação do Estudo Técnico Preliminar – ETP;**
- **Elaboração do Termo de Referência com especificações técnicas claras e objetivas;**
- Definição do critério de julgamento e da modalidade de contratação, nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

Verificação Orçamentária



- Confirmação da existência de dotação orçamentária suficiente;
- Emissão de reserva orçamentária;
- Indicação da fonte de recursos.

Pesquisa de Preços

- Complementação da pesquisa de preços conforme normativos vigentes;
- Análise de compatibilidade com valores praticados no mercado;
- Justificativa da escolha do fornecedor, quando aplicável.

Análise Jurídica

- Encaminhamento à Procuradoria para manifestação.

Formalização da Contratação

- Emissão de nota de empenho ou instrumento contratual cabível;
- Publicação do extrato, se necessário.

Providências Técnicas Internas

- Preparação da infraestrutura do Teatro para recebimento dos equipamentos;
- Designação de servidor responsável pelo acompanhamento da entrega;
- Conferência técnica no ato do recebimento, verificando conformidade com as especificações;
- Registro patrimonial dos bens adquiridos.
- Fiscalização e Gestão
- Designação formal de fiscal do contrato ou responsável pelo acompanhamento; Verificação do cumprimento da garantia e suporte técnico.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de 02 (duas) caixas de som ativas, modelo Attack Audio System L20 ou equivalente técnico superior, destinadas ao Teatro Serafim Gonzalez, apresenta impactos ambientais reduzidos, considerando tratar-se de equipamento eletrônico de uso interno e institucional.

Ainda assim, identificam-se os seguintes pontos:

Geração de Resíduos Eletrônicos (E-lixo)



A substituição dos equipamentos atualmente obsoletos poderá gerar descarte de componentes eletrônicos, os quais devem receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Providência mitigadora:

- Encaminhamento dos equipamentos inservíveis ao setor de patrimônio para avaliação;
- Destinação por meio de descarte ambientalmente correto ou logística reversa, quando aplicável.

Consumo de Energia Elétrica

- As caixas de som ativas demandam consumo energético para funcionamento.

Providência mitigadora:

- Priorizar equipamentos com maior eficiência energética;
- Orientar utilização apenas durante ensaios e eventos;
- Desligamento completo após uso.

Impacto Acústico

- Por se tratar de equipamento de sonorização, existe potencial de emissão sonora elevada.

Providência mitigadora:

- Utilização restrita ao ambiente interno do Teatro;
- Respeito às normas municipais de controle de ruído;
- Operação técnica adequada para evitar níveis excessivos.

Embalagens

- A aquisição poderá gerar resíduos de papelão, plástico e isopor decorrentes das embalagens.

Providência mitigadora:

- Separação e encaminhamento para coleta seletiva municipal.

Os impactos ambientais identificados são considerados baixos e controláveis, não havendo impedimento ambiental à contratação, desde que observadas as medidas mitigadoras indicadas.

15.DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação para aquisição de 02 (duas) caixas de som ativas, modelo Attack Audio System L20 ou equivalente técnico superior, destinadas ao Teatro Serafim Gonzalez, mostra-se tecnicamente, operacionalmente, orçamentariamente e ambientalmente viável, conforme demonstrado a seguir:

Viabilidade Técnica

O modelo indicado atende às necessidades acústicas do Teatro, possuindo potência e desempenho compatíveis com o porte do espaço, além de amplificação integrada, o que simplifica a operação e reduz a necessidade de equipamentos auxiliares.

A solução é amplamente disponível no mercado, não se tratando de tecnologia exclusiva ou de difícil fornecimento, garantindo competitividade e manutenção futura.

Viabilidade Operacional

A Subsecretaria de Cultura dispõe de equipe técnica apta a operar os equipamentos, não havendo necessidade de capacitação adicional significativa.

A instalação é simples e compatível com a infraestrutura já existente no Teatro.

Viabilidade Orçamentária

A aquisição trata-se de bem permanente de valor compatível com os limites legais aplicáveis, podendo ser suportada por dotação orçamentária própria da área cultural, sem impacto desproporcional ao orçamento do exercício.

O investimento é proporcional ao benefício institucional gerado, considerando a relevância do equipamento cultural para o Município de Praia Grande.

Viabilidade Econômica

A substituição de equipamentos obsoletos elimina despesas recorrentes com tentativas de manutenção inviáveis, além de reduzir riscos de prejuízos decorrentes de cancelamento de eventos.

Trata-se de solução com adequada relação custo-benefício, assegurando maior durabilidade e confiabilidade.



Viabilidade Ambiental

Os impactos ambientais são reduzidos e mitigáveis, conforme análise específica constante neste Estudo, especialmente quanto à destinação adequada dos equipamentos inservíveis.

Diante das análises realizadas, conclui-se que a contratação pretendida é viável e adequada ao interesse público, sendo a solução mais eficiente para garantir a continuidade e a qualidade das atividades culturais desenvolvidas no Teatro Serafim Gonzalez.

16.RESPONSÁVEIS

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Declaro viável.

HILTON FABIO GALVAO ALMEIDA

Chefe da Seção do Teatro

Despacho: Declaro viável.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE

Diretora da Divisão Administrativa

Despacho: Aprovo o Estudo Técnico Preliminar.

MAURICIO DA SILVA PETIZ

Autoridade competente



ANÁLISE DE RISCOS

Nos termos do [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), a fase de planejamento deve contemplar a identificação e análise dos riscos envolvidos na contratação, bem como as medidas de mitigação necessárias.

Considerando o caráter da aquisição de 02 (duas) caixas line array ativas compatíveis com o modelo Attack Audio L208D, foram identificados os seguintes riscos:

Risco de Descontinuidade das Atividades Institucionais

Descrição: Falhas recorrentes nos equipamentos atuais podem comprometer eventos oficiais e ações culturais programadas.

Probabilidade: Alta

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Aquisição com especificações compatíveis ao sistema existente;
- Definição clara de requisitos técnicos mínimos;
- Priorização de fornecedor com pronta entrega.

Risco de Incompatibilidade Técnica

Descrição: Aquisição de equipamento com especificações divergentes do sistema atual, comprometendo desempenho e integração.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Exigência de compatibilidade técnica com o modelo Attack Audio L208D;
- Descrição detalhada das especificações no Termo de Referência;
- Análise técnica prévia das propostas.

Risco de Sobrepreço

Descrição: Aquisição com valor acima do praticado no mercado.

Probabilidade: Média

Impacto: Médio



Medidas Mitigadoras:

- Pesquisa de preços em sites especializados e fornecedores oficiais;
- Utilização de média aritmética como parâmetro estimativo;
- Justificativa formal da metodologia de formação de preço.

Risco de Atraso na Entrega

Descrição: Não entrega do equipamento no prazo, prejudicando agenda institucional.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Medidas Mitigadoras:

- Estabelecimento de prazo máximo de entrega no instrumento convocatório;
- Previsão de penalidades contratuais;
- Verificação de disponibilidade em estoque no momento da contratação.

Risco Orçamentário

Descrição: Insuficiência de saldo na dotação específica.

Probabilidade: Baixa

Impacto: Médio

Medidas Mitigadoras:

- Conferência prévia de saldo orçamentário;
- Reserva de dotação antes da formalização da contratação.

A avaliação demonstra que os riscos identificados são administráveis e possuem medidas de mitigação adequadas.

Observa-se que o maior risco reside na não contratação, uma vez que a manutenção dos equipamentos defeituosos pode ocasionar falhas durante eventos públicos, comprometendo a execução das políticas culturais e a imagem institucional.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta risco controlado e justificável, sendo tecnicamente recomendada para assegurar continuidade, eficiência e qualidade dos serviços prestados à população.

AMANDA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE

Divisão Administrativa



SECTUR-19003

ANEXO II – MODELO DE PLANILHA PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA N. ° 033/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. ° 5.922/2026 - D

TIPO: MENOR PREÇO

Proponente: _____
Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____
Estado: _____ Telefone: _____
E-mail: _____

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de quea mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CATSERV	ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNT	VALOR TOTAL
630728	01	Caixas acústicas ativas modelo profissional de médio porte	UND	02	R\$	R\$

- 1. Havendo divergência no descritivo do objeto licitado constante no código CATMAT e o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial PREVALECERÁ o descritivo constante no modelo de Planilha Proposta Comercial.**
- 2. Prazo de validade da proposta:** 90 (noventa) dias.
- 3. Prazo de entrega:** Até 15 (quinze) dias corridos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.
- 4. Condições de Pagamento:** em até 30 dias.

Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende a todas as especificações exigidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Declaro que o (s) preço (s) acima indicado (s) contempla (m) todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro, referentes ao objeto licitado.

Local, data.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/CPF/Cargo/CNPJ)



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

(Usar papel timbrado da licitante) (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, DECLARA que:

1. Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2. Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

Verificação de assinatura

Código de verificação:

5GFWV44F OCRTANGV ONQIRSGE DNLTXLF3



Este documento foi assinado digitalmente. Para validar o documento, escaneie o QR Code acima ou acesse o site <https://assinadordigitalexterno.praia grande.sp.gov.br/consulta> e informe o código de verificação. É possível baixar o documento original ou uma versão para impressão através do site.

Documento assinado eletronicamente, conforme Decreto n° 8.025, de 23 de julho de 2024.

Lista de assinaturas: